

Os Preços de Referência Comparáveis (PRC) apresentados a seguir atendem às exigências do Submódulo 1.6 dos Procedimentos de Comercialização da CCEE e têm por finalidade indicar parâmetros de mercado para as fontes de energia incentivada 50% (i5) e 100% (i1) e convencional. Esses valores são utilizados no setor elétrico como referência para verificação da conformidade com os padrões de mercado e regulatórios.

	Submercados Sul e Sudeste/ Centro Oeste			Submercados Norte e Nordeste		
	Convencional	Incentivada 50%	Incentivada 100%	Convencional	Incentivada 50%	Incentivada 100%
Anual	R\$ 343,30	R\$ 373,30	R\$ 258,30	R\$ 328,30	R\$ 368,30	R\$ 513,30
Triannual	R\$ 304,08	R\$ 334,08	R\$ 489,08	R\$ 289,08	R\$ 329,08	R\$ 474,08
Quinquenal	R\$ 285,47	R\$ 315,47	R\$ 470,47	R\$ 273,47	R\$ 310,47	R\$ 558,47

Os preços apresentados tem as seguintes características:

- a) Períodos de suprimento anual, triannual e quinquenal;
- b) Por cada submercado de atuação do comercializador;
- c) Por tipos de energia elétrica convencional e incentivada;
- d) Montante sem flexibilidade;
- e) Sazonalização e modulação uniforme;
- f) Data de pagamento MS+6du
- g) Inclusão de todos os tributos incidentes, exceto o ICMS;
- h) Não inclusão de custos de garantias;
- i) Não inclusão de risco de crédito do consumidor;
- j) Não inclusão de custos dos encargos setoriais (ESS, EER, ERCAP).

A Liven Comercializadora de Energia S.A infoma que:

a) **O Preço de Referência Comparável (PRC) não representa uma proposta comercial definitiva e vinculativa**, estando o preço efetivo de contratação sujeito a proposta de negociação entre as partes, considerando os critérios próprios de livre formulação e de responsabilidade da comercializadora, e;

b) Os preços descritos neste instrumento estão **sujeitos a variações** em decorrência das condições específicas associadas à contratação com o agente varejista. **Dentre os fatores que podem influenciar o preço praticado, destacam-se:**

- (i) as garantias efetivamente exigidas;
- (ii) os limites de flexibilidade de montante contratual;
- (iii) os critérios de avaliação e aceitação de risco de crédito;
- (iv) a política adotada para repasse dos custos relacionados a encargos setoriais;
- (v) a incidência tributária, em especial a relativa ao ICMS;
- (vi) o prazo contratual pactuado;
- (vii) a data de vencimento dos pagamentos;
- (viii) os índices ou critérios de reajuste de preço acordados;
- (ix) a existência de multas por rescisão antecipada;
- (x) a adoção de certificações de energia proveniente de fonte renovável;

Atenciosamente, **Liven Comercializadora de Energia S.A**